LEI Nº. 892 DE 08 de JANEIRO DE 2.010.

"Dispõe sobre criação, abertura de vagas e contratação de pessoal para **Secretaria Municipal De Educação e Cultura** e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Para atender a demanda da **Secretária Municipal de Educação e Cultura** fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir vagas e contratar por tempo determinado pessoal para preencher os seguintes cargos:

A) - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ZONA URBANA

OR	Quant.	Cargo	Carga Horária	Salário
01	30	Professores	90	
02	04	Apoio Adm. Educacional (limpeza)	135	
03	06	Apoio Adm. Educacional (vigia)	180	
04	02	Técnicos Administrativos Educacionais	135	
05	04	Apoio Adm. Educacional (merendeira)	135	

ZONA RURAL - INDÍGENA

OR	Quant.	Cargo	Carga Horária	Salário
01	90	Professores	90	
02	06	Apoio Adm. Educacional (Limpeza)	135	
03	08	Apoio Adm. Educacional (Merendeiras)	135	
04	07	Apoio Adm. Educacional (Vigia)	180	

ART. 2º - O salário dos profissionais será de acordo com a formação apresentada através de diplomas e títulos, conforme tabela salarial vigente e seus anexos no Plano de Cargos e Carreiras.

ART. 3º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT,08 de Janeiro de 2.010.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

PREFEITO MUNICIPAL